



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05
 GABINETE DO PREFEITO
 “Veneza Marajoara”

PROJETO DE LEI Nº 010/2023-GAB/PMA, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Câmara Municipal de Afuá
APROVADO
 Em 08/08/2023

 Roldão de Almeida Lobato Filho
 Presidente-CMA

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial que especifica”, e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Afuá, no Estado do Pará, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Vereadores de Afuá** aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de **R\$ 350.385,99** (Trezentos e Cinquenta Mil Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos), para cobrir despesas relacionadas as ações da Lei Paulo Gustavo no Município de Afuá, conforme especificado abaixo:

13.392.0471-2.173 – Manutenção das Ações da Lei Paulo Gustavo.	
3.3.90.30.00-Material de Consumo	12.000,00
3.3.90.36.00-Serviços de Terceiro Pessoa Física	232.034,22
3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	106.351,77
Total.....	350.385,99

Art.2º - Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Especial, são decorrentes das transferências ao Executivo Municipal decorrente da Lei Paulo Gustavo, no montante de **R\$ 350.385,99** (Trezentos e Cinquenta Mil Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos).

Art.3º - Para garantia do Crédito mencionado no Art.1º, será incluído Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção prevista na Lei do Plano Plurianual nº 469/2021, na LDO nº 489/2022, bem como, na Lei Orçamentária Anual vigente (Lei nº 496/2022).

Art.4º – Aplicam-se a esta Lei, todas as autorizações constantes no artigo 7º da Lei Orçamentária 496/2022, e suas alterações.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, aos 07 de agosto de 2023.

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
 Prefeito Municipal de Afuá-PA.

Câmara Municipal de Afuá
 Recebi o Original
 Em 08/08/2023

 Antonio Serrão Ribeiro
 Chefe de Gabinete
 Portaria nº 001/2019/CMA



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05
GABINETE DO PREFEITO

“Afuá – a Veneza Marajoara”



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 010/2023, de 07/08/2023

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

A pandemia de Covid-19 tem gerado consequências negativas em todos os setores da sociedade. O setor cultural, das artes e entretenimento tem sido muito prejudicado. Artistas, produtores, grupos culturais e espaços destinados à Cultura em geral, tiveram que interromper suas atividades devido a aglomeração de pessoas e a prevenção da pandemia, ficando impossibilitados de dar continuidade aos seus projetos e trabalhos. Com isso, trabalhadores do setor cultural tem passado por dificuldades financeiras e dependem da ajuda do Município, pois, muitos tem a atividade cultural como sua principal fonte de renda e sobrevivência. Em Afuá, os artistas regionais sofreram todas essas consequências e a Lei Paulo Gustavo surge como uma medida emergencial para suprir parte das necessidades dos artistas locais.

Mediante a sanção presidencial, promulgou-se a Lei Complementar nº195 de 08 de julho de 2022 – Denominada Lei Paulo Gustavo. Batizada de Lei Paulo Gustavo em homenagem ao ator de grande sucesso no país, que morreu em maio de 2021 vítima da Covid-19.

A partir da aprovação desta Lei, os Entes municipais e estaduais terão de investir os R\$ 3,8 bilhões da Lei Paulo Gustavo em fomento de atividades e produtos culturais, visando atenuar os efeitos econômicos e sociais da pandemia de Covid-19. Do total, cerca de R\$ 2,8 bilhões são exclusivos para o setor de audiovisual. O R\$ 1 bilhão restante será destinado a ações em outras áreas da cultura, incluindo editais, chamamentos públicos, prêmios e desenvolvimento de espaços artísticos e culturais.

Vale ressaltar que o Município de Afuá foi contemplado com o valor de R\$ 350.385,99 (Trezentos e Cinquenta Mil Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos), para execução dos respectivos protocolos de intenções e atuações na área cultural encaminhados ao FNC- Fundo Nacional da Cultura.

Ressalto também que para que o município esteja apto para obter o recurso é necessário adequação na Lei Orçamentária Anual (LOA), com aprovação prévia desta Casa Legislativa do Município.

Portanto, solicito aos nobres Edis dessa Magna Casa de leis sua aprovação para execução das respectivas ações.

Certo de suas proverbiais atenções, reitero a Vossa Excelência e a seus demais Pares desta Colenda Casa de Leis, protestos de estima e apreço.

Cordialmente.

ODIMAR WANDERLEY
SALOMAO:22654364291

Assinado de forma digital por
ODIMAR WANDERLEY
SALOMAO:22654364291
Dados: 2023.08.07 12:52:09 -03'00'

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal de Afuá-PA.

349.938

349.385,99



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05
GABINETE DO PREFEITO
“Afuá – a Veneza Marajoara”



Ofício nº 226/2023-GAB/PMA

Afuá-PA, 07 de agosto de 2023.

Exm.º Sr. Vereador
ROLDÃO DE ALMEIDA LOBATO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Afuá
Av. Barão do Rio Branco, 11 – Centro – 68890-000
Afuá – PA.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho pelo presente, a digna presença de V.Exª, data vênia, encaminhar para apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, os **Projeto de Lei n.º010/2023-GAB/PMA**, de 07 de agosto de 2023 e **Projeto de Lei n.º011/2023-GAB/PMA**, de 07 de agosto de 2023, de autoria deste Executivo, para apreciação e aprovação pelo **Egrégio Plenário** no prazo estabelecido no Regimento Interno dessa Casa de Leis, em caráter urgência urgentíssima.

Na certeza da aprovação do Projeto de Lei na forma apresentada, valho-me da oportunidade para reiterar a V.Exª. Extensivamente a todos os Vossos ilustríssimos pares, todo o meu mais sincero preito de real estima e particular apreço.

Cordialmente,

ODIMAR WANDERLEY Assinado de forma digital por
SALOMAO:22654364 ODIMAR WANDERLEY
291 SALOMAO:22654364291
Dados: 2023.08.07 12:52:25 -03'00'

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal de Afuá-PA.

Câmara Municipal de Afuá
Recebi o Original
Em 07/08/2023
Antonio Serrão Ribeiro
Chefe de Gabinete
Portaria nº 001/2019/CMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFUÁ

L D O – Lei de Diretrizes
Orçamentárias.

Exercício: 2024



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. N° 05.119.854/0001-05
GABINETE DO PREFEITO
“Veneza Marajoara”



Ofício n.º 127/2023-GABPMA

Afuá, 18 de Maio de 2023.

Senhor Presidente,

Venho pelo presente, a digna presença de V.Exa., data vênua, encaminhar para apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, o Projeto de Lei incluso, que trata das Diretrizes Orçamentárias, para a elaboração do Orçamento Anual, para o exercício financeiro de 2024 e da outras providências.

Dada a natureza da matéria, requiro o caráter de especial, inclusive para possibilitar o cumprimento das disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000, tempestivamente, apresentar o Projeto de Lei.

Na certeza da aprovação do Projeto de Lei na forma apresentada, valho-me da oportunidade para reiterar a V.Exa., extensivamente a todos os Vossos ilustríssimos pares, todos os meus mais sinceros preitos de real estima e particular apreço.

Cordialmente,

HENRIQUE SANDRO
LOPES DA
CUNHA:59167408249

Assinado de forma digital por
HENRIQUE SANDRO LOPES DA
CUNHA:59167408249
Dados: 2023.05.18 09:15:44 -03'00'

Henrique Sandro Lopes da Cunha.
Prefeito Municipal em Exercício

Exmo. Sr.
Ver. Roldão de Almeida Lobato Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de AFUÁ
AFUÁ – PARÁ

Câmara Municipal de Afuá
Recebi o Original
Em 18/05/2023
Antonio Serrão Ribeiro
Antonio Serrão Ribeiro
Chefe de Gabinete
Portaria nº 001/2019/CMA



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05
GABINETE DO PREFEITO
“Veneza Marajoara”



MENSAGEM

Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa egrégia Casa Legislativa a compreendida Propositura, que trata das diretrizes do Município de Afuá - PA para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício de 2024, na forma do inciso II, § 2º, do art. 165, da Constituição Federal/88, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 e o também previsto na Lei Orgânica do Município de Afuá - PA.

A elaboração do presente Projeto de Lei, observou os preceitos técnicos e a legislação pertinente. Em seu componente programático a elaboração do mesmo foi precedida de ampla discussão durante a elaboração do PPA, a elaboração da Proposta Orçamentária para 2024 observará o princípio da publicidade, buscando a contribuição de toda a sociedade, num processo de democracia participativa, voluntária e universal.

ODIMAR WANDERLEY Assinado de forma digital por
ODIMAR WANDERLEY
SALOMAO:226543642 SALOMAO:22654364291
91 Dados: 2023.05.12 09:14:47 -03'00'

Odimar Wanderley Salomão
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal

A
Sua
Excelência
Vereador Roldão de Almeida Lobato Filho
Presidente da Câmara Municipal de Afuá -Pa